

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de teste para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocromatografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268.3.3.90.30.35.00.00

JUSTIFICATIVA Aquisição de teste para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocromatografia para diagnóstico em amostras de sangue total, com vistas a testagem dos munícipes que apresentarem os sintomas da Covid-19.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de testes rápidos, para detecção do novo coronavírus.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid-19.

Busca o Município, através deste, adquirir testes rápidos, para testagem dos munícipes que apresentarem alguns dos sintomas da Covid-19.

A pandemia tem, a nível regional, aumentado o número de vítimas, sendo que a nível local, há necessidade de testagem de possíveis casos, para que a equipe de saúde local, tome os devidos cuidados, seja de isolamento ou tratamento ao Covid-19.

O Município vem aperfeiçoando o seu sistema de saúde e precisa no momento adquirir mais testes de detecção ao Covid-19.

Este produto, durante a pandemia, também teve modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de teste rápido com vistas ao enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei

8.666/93, para testagem da população em geral, no diagnóstico e detecção do covid 19.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecida pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de teste para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocomtomografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental teste, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da Empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, ao preço total de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

Gaurama-RS, 08 de fevereiro de 2021.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 150 (cento e cinquenta) testes para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocomtografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

2. JUSTIFICATIVA

Busca-se a aquisição de testes rápidos para detecção do novo corona vírus visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

A realização de testagem é um dos principais pilares nas ações de enfrentamento a pandemia pelo novo corona vírus.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos e profissionais de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde das pessoas.

A aquisição destes testes não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Teste para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocomtografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 Os testes deverão ser entregues pelo fornecedor junto ao Município em até 07 (sete) dias, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO E VALOR

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos testes, proporcional a entrega.

5.2 O Município efetuará o pagamento no valor de R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos) por teste.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos testes nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os testes devidamente acondicionados e individualizados no prazo estabelecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a entrega dos testes.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos testes, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.

8.3 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268.3.3.90.30.35.00.00

Gaurama-RS, 08 de fevereiro de 2021.

Marcia Wosniak
Secretária Municipal de Saúde